



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI MUNICIPAL Nº. 1041, DE 27 DE MAIO DE 2011.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REPASSAR RECURSO FINANCEIRO A AVES – ASSOCIAÇÃO DOS AVICULTORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E A ASES - ASSOCIAÇÃO DE SUINOCULTORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar recurso financeiro, a título de contribuição, para fortalecimento de atividade econômica de avicultura e suinocultura do Município de Marechal Floriano.

Parágrafo único – A verba destinada às Associações referida neste artigo, objetiva no custeio da 1ª. FAVESU – Feira de Avicultura e Suinocultura Capixaba, a realizar-se nos dias 09, 10 e 11 de junho de 2011.

Art. 2º - O valor global da verba a ser repassada a AVES – Associação dos Avicultores do Estado do Espírito Santo e a ASES - Associação de Suinocultores do Estado do Espírito Santo é de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) e será repassado em 1 (uma) parcela única.

Art. 3º - Os recursos necessários para cobrir as despesas previstas no artigo 1º da presente Lei advirão de dotação orçamentária, conforme classificação abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
210001.2012200212.017-333504100000 - Ficha nº. 696

Art. 4º - A AVES - Associação dos Avicultores do Estado do Espírito Santo e ASES - Associação de Suinocultores do Estado do Espírito Santo, através de sua Secretaria Executiva





Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

deverá encaminhar relatório das despesas realizadas no prazo de 10 dias após a realização do evento.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano, ES, 27 de Maio de 2011.

ELIANE PAES LORENZONI

Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
SANCIONO A PRESENTE LEI

QUE RECEBE O Nº 1041 / 2011

EM, 27 / 05 / 2011

PREFEITO MUNICIPAL

Projeto de Lei Nº. 043/2011 – Autor: Prefeita Municipal Eliane Paes Lorenzoni

Rua David Canal, nº 57, Centro, Marechal Floriano – ES – CEP 29255-000
Telefax: (0**)27 3288 1367 – (0**)27 3288 1111 – Em@il : prefeitura.marechal@gmail.com